



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 158/2026

Ivoti, 26 de Maio de 2026

**À Senhora
Marli Heinle Gehm
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade**

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos a presente MENSAGEM RETIFICATIVA, à análise e inclusão ao Projeto de Lei Municipal nº 23/2026, que **"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.497, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** conforme a seguir explicitado:

Após o encaminhamento da Proposição, verificou-se a necessidade de retificação do texto do Projeto, conforme abaixo relacionado:

Propõe-se a alteração do art. 1º do referido Projeto de Lei, para inclusão do § 6º e § 7º ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.497/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º Não será objeto de desconto ou estorno o vale-alimentação nas ausências do servidor, por período de até 5 (cinco) horas ao mês, quando destinadas a consultas médicas, exames ou procedimentos de saúde do próprio servidor ou para acompanhamento de filho ou dependente legal, devidamente comprovadas por atestado médico ou comprovante de comparecimento."

§ 7º Não haverá desconto ou estorno do vale-alimentação nas ausências do servidor decorrentes de acidente de trabalho, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e demais documentos pertinentes, os quais deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor municipal de Segurança do Trabalho.

Dito isto, encaminha-se a presente retificação para que seja processada conjuntamente ao Projeto de Lei original.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: IRPEOGCZ8TGPUHX



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ LUDWIG

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: IRPEOGCZ8TGPUHX